GOVERNO MUNICIPAL
ARAÇOIABA

LEI N. 0169/2007

EMENTA: Altera dispositivo da Lei n. 130/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Araçoiaba, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei n. 130/2005, de 28 de Março de 2005 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais funcionários da administração direta e indireta, que em missão oficial participem de Congressos, Cursos e outros eventos que venham a representar o Município de Araçoiaba, devidamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 2º - As despesas necessárias à execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

Era. 40 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba, 15 de Junho de 2007.

Severino Alexandre Sobrinho
Prefeito.

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro Araçoiaba-PE CEP 53690-000 CNPJ 01.613.860/0001-63
Fone: (81) 3543.8432 | 3543.8545 • E-mail prefeitura_aracoiaba@ig.com.br